



UFC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 – PPGCOM/UFC
SELEÇÃO DE INDICADOS PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS
ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará (PPGCOM/UFC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ARTIGO 9º DA PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS/CAPES, com a PORTARIA 133 DE 10 DE JULHO DE 2023, QUE REGULAMENTA O ACÚMULO DE BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO CONCEDIDAS PELA CAPES NO PAÍS COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS, com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 DA FUNCAP e com INSTRUÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM 01/CPPG/CEPE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de seleção de **bolsistas de doutorado e mestrado** entre os estudantes do PPGCOM/UFC para o ano de 2026, o qual foi regido pelo Edital 01/2025.

Levando em consideração os **critérios do edital** que nos diz que:

Os/as candidatos/as serão classificados em **ordem decrescente de acordo com os critérios abaixo** recomendados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA AD REFERENDUM 01/CPPG/CEPE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

As bolsas devem ter **distribuição prioritária para discentes de pós-graduação sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à pós-graduação**, ou para aqueles/as que **tenham vínculo empregatício, desde que estejam liberados, oficialmente, das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos no momento da inscrição no edital.**

Discentes de pós-graduação que tenham sido beneficiados/as, **no ingresso**, por **Políticas de Ações Afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social** deverão ser **priorizados/as**.

O **acúmulo de bolsa** deve ser considerado somente após finalizada a distribuição das bolsas aos discentes discriminados nos itens acima.

De tal maneira trabalhamos com duas listas uma **lista prioritária** composto por discentes sem vínculo e com dedicação exclusiva ou com vínculo liberados sem percepção de vencimento, e nessa lista em ordem de prioridade ingressante por ações afirmativas e vulnerabilidade social, a segunda lista que é **não prioritária** trata do acúmulo com outras atividades ou bolsas e deve ser considerado, **quando houver bolsas disponíveis**, e nessa lista em ordem de prioridade ingressante por ações afirmativas e vulnerabilidade social seguido dos demais critérios estabelecidos em edital, **o acúmulo só será permitido quando houver**



bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas após contemplar todos do grupo prioritário.

MESTRADO – ORDEM DE IMPLEMENTAÇÃO PARA BOLSAS GRUPO PRIORITÁRIO

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Adryelson da Silva de Sousa*	135
2	Selton Deolino da Silva*	125
3	Raissa Moraes Santos*	60
4	Thays Maria Silva Lunes*	59,60
5	Loreena Carvalho de Araújo*	15
6	Johnnie Brian Santos da Costa	70
7	Pâmela da Silva Rocha	36
8	Lóren Caroliny Souza Elias	10
9	Caio Salgueiro Moraes	10

*Ingressante de Políticas de Ações Afirmativas, devidamente regulamentadas no edital de seleção de INGRESSO do PPGCOM-UFC, por Cota Étnico-racial (Pessoas Pretas e Pardas) – Prioridade na concessão.

MESTRADO – ORDEM DE IMPLEMENTAÇÃO PARA BOLSAS GRUPO NÃO PRIORITÁRIO

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
10	Lais Fernandes Oliveira	60
11	Tainá Veras Cavalcante Pinheiro	55
12	Alessandro Lucas Monteiro Fernandes	50

MESTRADO – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PELA COMISSÃO DE BOLSAS

	CANDIDATO	MOTIVAÇÃO
1	Ana Livia Nogueira Chagas	A candidata enviou o CNIS fora do prazo de inscrição. Conforme edital item 2.4 Só serão homologadas as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital. Conforme item 2.2 II - Apresentação obrigatória do Extrato Previdenciário – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) , completo e



		atualizado, em formato PDF , emitido por meio do portal Meu INSS , em formato PDF.
2	Bernardo Coelho de Moraes	O candidato não anexou a Carteira de Trabalho, documento obrigatório nos termos do edital. Conforme item 2.2 c) Comprovação de Situação Empregatícia, nos seguintes termos: I – Para pessoas candidatas portadoras da Carteira de Trabalho Digital: apresentação obrigatória do Relatório Completo de Vínculos da Carteira de Trabalho Digital, extraído do aplicativo ou do portal Gov.br, gerado por meio da funcionalidade oficial de envio em arquivo único no formato PDF, contendo todos os dados e o histórico completo de vínculos trabalhistas registrados, ativos ou encerrados. III – Excepcionalmente, para pessoas candidatas que possuam exclusivamente Carteira de Trabalho física (modelo anterior à CTPS Digital): apresentação da digitalização das seguintes páginas: a) páginas de identificação e qualificação civil; b) todas as páginas contendo registros de contratos de trabalho, inclusive os encerrados; c) a primeira página subsequente em branco após o último registro. em branco após o último registro.
3	Jose Elivelton Oliveira da Silva	O candidato enviou a documentação para o e-mail divergente do informado em edital. Conforme edital item 2.2 e) Envio da documentação por e-mail ao endereço secretaria.ppgcom@ufc.br, com o título: “Edital de Bolsas MESTRADO ou DOUTORADO 2026 – Nome da Pessoa Candidata”.
4	Marcos Paulo de Freitas Rodrigues	O candidato não assinou o anexo I (Requerimento de Inscrição) e II (Formulário Socioeconômico), também não incluiu o anexo IV (Declaração de Veracidade e Ciência) na documentação. Conforme item 2.5 . Todos os documentos que exigirem assinatura devem ser respectivamente assinados nos campos correspondentes.
5	Meire Silva de Lima	A candidata não assinou nenhum anexo obrigatório (I, II e IV). Conforme item 2.5 . Todos os documentos que exigirem assinatura devem ser respectivamente assinados nos campos correspondentes.

DOUTORADO – ORDEM DE IMPLEMENTAÇÃO PARA BOLSAS GRUPO PRIORITÁRIO

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Gabriela da Silva Vitalino	111,1
2	Saulo Tiago Monteiro Araújo	110



3	Thiago Henrique Gonçalves Alves	90
4	Kaippe Arnon Silva Reis	90
5	Iago Fillipi Patrocínio Macedo	80,5
6	Manoel Bezerra de Sousa Junior	55
7	Flávio Sousa de Andrade Junior	40

DOUTORADO – ORDEM DE IMPLEMENTAÇÃO PARA BOLSAS GRUPO NÃO PRIORITÁRIO

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
8	Alexander Catunda Carneiro	95
9	Bárbara Luisa Ferreira Carneiro	80
10	Juliana Maia Albuquerque Pessoa	50
11	Luana Vitorino Sampaio Passos	18
12	Mônica Cristina de Lucena Lucas	11

DOUTORADO – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PELA COMISSÃO DE BOLSAS

	CANDIDATO	MOTIVAÇÃO
1	José Lemos Monteiro Filho	O candidato não anexou o Extrato Previdenciário - CNIS, documento obrigatório nos termos do edital, itens 2.2 e 2.4.
2	Luze de Sousa da Silva	O candidato não anexou a Declaração de Veracidade das Informações e Ciência das Responsabilidades (Anexo IV), documento obrigatório, conforme itens 2.2 e 2.4 do edital.
3	Thiago Braga Pereira	O candidato não assinou o Questionário Socioeconômico (Anexo II) e a Declaração de Veracidade das Informações e Ciência das Responsabilidades (Anexo IV), em desacordo com o item 2.5 do edital.

A Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFC, no estrito cumprimento de seu dever legal e pautada nos princípios basilares do Direito Administrativo, reitera seu compromisso irrestrito com a **transparência, a impessoalidade e o rigor técnico** durante todo o processo de análise das inscrições e de atribuição de notas.



Embora esta Comissão seja sensível e compreenda as necessidades, as trajetórias e as expectativas individuais de cada discente que pleiteia o fomento, a atuação em um processo seletivo público não pode se guiar por compaixão ou juízos de valor subjetivos. A administração pública exige que a análise seja **estritamente pessoal, objetiva e pautada na legalidade**. Diante dos indeferimentos listados neste Resultado Preliminar e das eventuais pontuações pleiteadas não concedidas, faz-se imperioso o aprofundamento das normativas que regem este certame:

- **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e a Relevância da Forma:** O edital constitui a **lei interna da seleção**. A exigência de apresentação da **documentação obrigatória no ato da inscrição é condição indispensável para a homologação** da candidatura e para a validação de pontos. O que para o(a) candidato(a) pode parecer um mero lapso, um esquecimento perdoável ou a ausência de um documento "irrelevante", no rigor de uma seleção pública baseada em regras editalícias, significa o **descumprimento de um requisito formal intransponível**, resultando no inexorável indeferimento. A comissão não possui discricionariedade para relevar, flexibilizar ou dispensar a entrega de nenhum documento exigido em edital.
- **Princípio da Isonomia e Tratamento Igualitário:** A seleção pressupõe que todas as candidaturas sejam avaliadas sob a mesma régua, garantindo **equidade e imparcialidade**. Aceitar inscrições incompletas ou contabilizar pontuações sem a devida comprovação formal representaria a concessão de privilégio indevido em detrimento dos(as) candidatos(as) que, diligentemente, cumpriram todas as exigências do edital. Tratar a todos com igualdade significa, na prática administrativa, aplicar a mesma regra de eliminação e de pontuação a qualquer um que descumpra o certame.
- **A Materialidade da Documentação Comprobatória:** Frequentemente, o(a) candidato(a) submete um documento acreditando, de boa-fé, que ele serve para pleitear os pontos pretendidos ou para atestar um vínculo. Contudo, sob o escrutínio técnico, constata-se que tal documento não comprova de forma clara, atual e inequívoca a situação exigida pelos critérios do edital. Foram sumariamente desconsiderados os pedidos instruídos com documentação dúbia, ilegível, rasurada, antiga e/ou sem data, que tentavam presumir uma situação atual. A administração pública não opera com presunções informais, mas com provas documentais válidas e entregues no prazo exigido.
- **Responsabilidade Exclusiva da Pessoa Candidata:** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a leitura atenta do edital, a observância aos seus ditames e a entrega correta das informações. Sob a ótica jurídica, ocorre a *preclusão* (perda do direito de agir) quanto à entrega de documentos após o encerramento das inscrições; logo, **não é permitida a juntada posterior ou a substituição** de arquivos sob nenhuma hipótese.
- **Responsabilidade Técnica da Comissão:** A Comissão de Bolsas guia-se, inegociavelmente, pelos termos do edital, pelas normas consolidadas do Direito Administrativo e pela literalidade dos documentos comprobatórios anexados tempestivamente. As decisões foram fundamentadas estritamente em evidências



materiais e alinhadas às diretrizes do Edital de Bolsas. Casos de divergências ou inconsistências foram tratados com **extremo rigor e debatidos colegiadamente**, visando preservar, acima de tudo, a segurança jurídica e a integridade do processo.

Cumprе ressaltar, por oportuno, que o presente Resultado Preliminar estabelece **estrita e exclusivamente a ordem de prioridade** para a concessão das bolsas acadêmicas, conforme os critérios fixados no certame. A classificação e a consequente inclusão do(a) discente nas listas supramencionadas geram **mera expectativa de direito, não constituindo garantia de contemplação**. A efetiva alocação e implementação dos benefícios encontram-se integralmente condicionadas à disponibilidade e ao quantitativo de cotas institucionais a serem repassadas pelas respectivas agências de fomento, cujos números oficiais, até o momento da publicação deste documento, ainda não haviam sido divulgados pelos órgãos concedentes.

Conforme Regimento Interno do PPGCOM: os alunos que receberem bolsas da cota do Programa somente terão direito à bolsa **até o 24º** (vigésimo quarto) mês a **partir do ingresso no Mestrado Acadêmico**, e **até o 48º** (quadragésimo oitavo) mês a partir do **ingresso no Doutorado Acadêmico**, **independentemente da data de início da concessão**.

Conforme item 1.1 do Edital Nº 01/2026 - A disponibilidade de cotas de bolsas acadêmicas para indicação dos discentes do PPGCOM/UFC **está condicionada à quantidade liberada pelas agências de fomento**. Até o presente momento da publicação deste resultado nenhuma das agências de fomento liberaram os quantitativos de bolsas disponibilizadas para o ano de 2026, por esse motivo o presente resultado não apresenta nenhuma indicação de bolsa, pois estamos atrelados a ter essa informação disponível primeiramente, a previsão é que até dia 16 essa informação esteja disponível.

De acordo com o item 1.4 do edital: As bolsas serão **distribuídas aos ingressantes de acordo com a ordem de classificação** produzida pela comissão de bolsas.

Os candidatos foram classificados em **ordem decrescente** de acordo com os critérios definidos em edital, em específico no **item 4.1, em caso de dúvida releia os critérios no edital**. **A distribuição por agência de fomento será pela Comissão de Bolsas de acordo com as bolsas disponíveis para implementação no momento em que esta informação estiver disponível**.

Na **vacância de bolsas** ao longo do ano seguirão a ordem de classificação neste documento produzida, **não cabendo ao candidato escolher a agência de fomento**. Caso o candidato na lista não queira ser contemplado ele irá para última colocação na classificação.

A Comissão de Bolsas reafirma seu **compromisso com a clareza e a ética**, garantindo que todas as etapas do processo estejam alinhadas aos princípios de **gestão pública responsável e acesso equitativo às oportunidades acadêmicas**.

Conforme Cronograma publicado do **EDITAL Nº 01/2026 – PPGCOM/UFC**

Recursos	04 e 05 de março de 2026 <u>(até às 16h)</u>
-----------------	---



Resultado dos Recursos	06 de março de 2026
Resultado Final	06 de março de 2026

Os recursos deverão ser encaminhados ao email secretaria.ppgcom@ufc.br com o título:

Recurso – Edital de Bolsas 2026 – Nível – Seu nome.

Ex: Recurso – Edital de Bolsas 2025 – Mestrado – Fulano de tal

Recurso – Edital de Bolsas 2025 – Doutorado – Beltrano de tal

Lembramos a todos que conforme edital:

Só serão classificados discentes/candidatos que apresentarem **todos** os documentos exigidos **no ato da inscrição**.

Não será permitida a juntada de documentos após inscrição.

É de **inteira responsabilidade da pessoa candidata** à bolsa a entrega e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos. É de **responsabilidade da pessoa candidata a observância aos ditames do edital**, bem como o acompanhamento de quaisquer anexos e aditivos que forem lançados posteriormente.

Fortaleza, 03 de março de 2026

Profª. Drª. Helena Martins do Rêgo Barreto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

